



**EDITAL**

**CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – Cetam**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024**

**Considerando** a Portaria N.º 059/2021 – GDP/CETAM, de 30 de julho de 2021, conforme publicação no Diário Oficial do Amazonas no dia 02 de agosto de 2021, que determina a necessidade de se estabelecer os critérios e procedimentos objetivos para implementação do Cadastro de Inscrição de Pessoas Jurídicas de direito público e de direito privado sem fins lucrativos, objetivando credenciar Fundação de Apoio Institucional para gerenciamento no desenvolvimento das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), da educação profissional e tecnológica, visando a captação de recursos por meio da Lei de Informática, que proporcionará soluções inovadoras e tecnológicas para a atividade da atividade fim da educação profissional e tecnológica **de interesse do** Centro de Educação Tecnológica do Amazonas;

**Considerando** a necessidade de contratar Fundação de Apoio, conforme previsto no **Parágrafo Único do Art. 3º, da Lei de criação do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, Lei N.º 2.816, de 24 de julho de 2003, que autoriza o Cetam a valer-se de Fundação de Apoio Institucional para execução mais eficiente de suas atividades;**

**Considerando** a necessidade de captação de recursos da Lei de Informática para fortalecimento das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) da educação profissional e tecnológica do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, promovendo a educação;

**Considerando** a necessidade contratação de Fundação de Apoio para receber repasse de recursos oriundos da Lei de Informática da Zona Franca de Manaus;

**Considerando** a observância da Lei N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e Lei N.º 13.204/15 e pelos demais normativos aplicáveis e legislação.

Desta forma, o **CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS –**





**Cetam**, criado pela Lei N.º 2.816, de 24 de julho de 2003, é autarquia estadual componente da Administração Indireta do Poder Executivo, por seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e por meio da Comissão de Seleção, resolve tornar público que está aberto o Chamamento Público N.º 01/2024 de Fundações de Apoio (pessoas Jurídicas de direito público e de direito privado sem fins lucrativos), objetivando compor o banco de dados deste Centro com Fundações de Apoio interessadas em prestar serviços de gerenciamento dos projetos pesquisa, desenvolvimento e extensão (PD&I). Conforme os termos deste Edital em consonância com a Portaria N.º 059/2021 - GDP/CETAM, de 30 de julho de 2021.

## 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público instituir o Cadastro de Inscrições de Pessoas Jurídicas de Direito Público e de Direito Privado sem fins lucrativos, doravante denominado Fundações de Apoio. O propósito do presente Chamamento Público é a seleção de Fundação de Apoio com o objetivo de coordenar técnica, administrativa e financeiramente os projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), propondo soluções inovadoras e tecnológicas da atividade fim da educação profissional e tecnológica de interesse do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas;

1.2. O Chamamento Público não resulta em compromisso de demanda ou obrigação de estabelecimento de quantitativo mínimo ou juízo de valor de qualquer espécie por parte do Cetam.

## 2. JUSTIFICATIVA DO EDITAL

2.1. **O CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – Cetam** atua desde 2003 na oferta de cursos de Educação Profissional à sociedade amazonense, além de atuar em parceria com diversas instituições que contribuem e auxiliam na execução de programas e políticas voltados à expansão da Educação Profissional;

2.2. A finalidade deste Chamamento Público visa implementar as atividades fins deste Centro, com a captação de recursos da Lei de Informática da Zona Franca de Manaus;

2.3. O Centro de Educação Profissional do Estado do Amazonas é credenciado pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia - Capda, por meio da Resolução N.º 7, de 17 de novembro de 2008, entrando em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União em 27 de novembro de 2008, com base no



disposto no Art. 27 do Decreto N.º 6.008, de 29 de dezembro de 2006, revogado pelo Decreto N.º 10.521, de 15 de outubro de 2020. Por esta Resolução o Centro de Educação Profissional do Estado do Amazonas está autorizado a executar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos termos do disposto no Inciso I do § 4º do Art. 2º da Lei N.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A proposição deste Edital está alinhada com os princípios da Lei N.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei N.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e pelos demais normativos aplicáveis e legislação correlata.

### 4. DO PERÍODO DA SELEÇÃO.

4.1. A documentação exigida para fins deste Chamamento Público obedecerá às seguintes etapas:

Formato de entrega	Período
Etapa I - Publicação do Edital.	29/07/2024
Etapa II - Envio das propostas pelas Fundações de Apoio	29/07 a 02/08/2024
Etapa III - Habilitação e julgamento das propostas	05 a 09/08/2024
Etapa IV - Divulgação do resultado preliminar	12/08/2024
Etapa V - Interposição de recursos contra o resultado	12 a 15/08/2024
Etapa VI - Análise dos recursos pela comissão de Seleção	16 a 19/08/2024
Etapa VII – Homologação e publicação no D.O.E e portal do Cetam.	20/08/2024

O Edital e seus anexos poderão ser baixados do Portal do CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - Cetam, para download no endereço: <https://www.cetam.am.gov.br/chamamento-publico/>

A documentação solicitada deverá ser remetida, exclusivamente, por meio eletrônico.



- 4.2. O endereço eletrônico estará aberto por 24 (vinte quatro) horas durante o período descrito no item 4.1, Etapa II, de forma ininterrupta;
- 4.3. Serão homologados os proponentes que atenderem aos critérios do Edital e seus anexos;
- 4.4 As Propostas e seus anexos deverão ser encaminhados concomitantemente, para o seguinte link: [https://drive.google.com/drive/folders/19cffiB6YhY3wrtGtXxmi-ad\\_v3UpZ6l8?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/19cffiB6YhY3wrtGtXxmi-ad_v3UpZ6l8?usp=sharing)
- 4.5 As proposta e os demais anexos deverão ser inseridos em uma pasta nomeada com o nome do proponente e salva no link do item 4.4.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. As Fundações de Apoio habilitadas no Chamamento Público integrarão o banco de Cadastro do Cetam. O Chamamento Público será regido por este regulamento e seus anexos, com eventuais retificações, e sua gestão caberá à Comissão de Seleção nomeada por meio de Portaria do Cetam;
- 5.2. O Edital de Chamamento Público não estabelece obrigação por parte do Cetam de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de pessoas jurídicas de direito público e privado sem fins lucrativos, aptas a celebrarem parcerias futuras, visando contratação de Fundação de Apoio para gerenciamento de atividades de desenvolvimento, pesquisa e inovação (PD&I), com recursos oriundos da lei de Informática da Zona Franca de Manaus, Lei N.º 13.969/2019;
- 5.3. Fica assegurado ao Centro de Educação Tecnológica do Amazonas o direito de alterar, cancelar, no todo ou em parte, esse Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes;
- 5.4. O acompanhamento de todas as etapas deste regulamento será de inteira responsabilidade dos interessados que deverão tomar ciência dos resultados do processo de seleção, convocações e andamento do processo no site do Cetam: <https://www.cetam.am.gov.br/chamamento-publico/>
- 5.5. A submissão das proposta e seus respectivos anexos implica manifestação do interessado em participar do processo de Chamamento Público, aceitando, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## 6. DO ESCLARECIMENTO





- 6.1. Os esclarecimentos pertinentes ao Edital de Chamamento Público serão sanados pela Comissão de Seleção por meio do e-mail [chamamentopublico@edu.cetam.am.gov.br](mailto:chamamentopublico@edu.cetam.am.gov.br)
- 6.2. Os interessados deverão submeter seus pedidos de esclarecimentos até 2 (dois) dias-antes do prazo de encerramento, ou seja, 31/07/2024, a comissão responderá em até 2 (dois) dias;
- 6.3. Não serão atendidos pedidos de esclarecimento de dúvidas que não sejam encaminhados por meio de e-mail acima e que conste no campo “assunto” Esclarecimento - Edital Chamamento Público N.º 01/2024;
- 6.4. Os esclarecimentos relacionados, exclusivamente, ao procedimento do Chamamento Público, serão respondidos pela Comissão de Seleção.

## **7. NORMAS PARA HABILITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO**

- 7.1 A Fundação interessada em se habilitar, deverá atender aos seguintes critérios:
- 7.1.1 Deve estar constituída na forma de fundação de direito público ou privado, sem fins lucrativos, regida por estatuto cujas normas disponham sobre a observância dos princípios da administração pública como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- 7.1.2 Ter como finalidade apoiar projetos de pesquisa, inovação, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;
- 7.1.3 Possuir Estatuto Social;
- 7.1.4 Possuir certidões expedidas pelos órgãos públicos competentes para a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária da fundação;
- 7.1.5 Estar em dia junto ao Ministério Público Estadual ou junto ao Tribunal de Contas do Estado, a depender da personalidade jurídica;
- 7.1.6 Ter sede administrativa e quadro de pessoal;
- 7.1.7 Possuir estrutura física, tecnológica, de pessoal e organizacional, compatível com as atividades a serem desenvolvidas;
- 7.1.8 Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de documento hábil.

## **8. VEDAÇÕES**

- 8.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas que:



- 8.1.1 Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- 8.1.2 Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 8.1.3 Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado do Amazonas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- 8.1.4 Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 8.1.5 Tenham sido punidas, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

## 9. PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.1 A submissão de propostas é gratuita e realizada exclusivamente por meio eletrônico.

9.2 Da Submissão

9.2.1 A Fundação de Apoio que atender aos critérios deste Edital encaminhará os seguintes documentos:

### **Relativos à Habilitação Jurídica:**

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Comprovante do Estatuto Social, incluindo, se houver as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registradas em cartório;
- Comprovação documental de estrutura física, tecnológica, de pessoal e organizacional, compatível com as atividades a serem desenvolvidas, por meio de organograma, descrição de cargos e competências, fotografias, dentre outros que demonstrem essa compatibilidade, Anexo II;



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- d) Comprovante do domicílio da Fundação e quadro de pessoal;
- e) Comprovação da Constituição da Fundação na forma de fundações de direito público ou privado, sem fins lucrativos;
- f) Comprovante de ter como finalidade o apoio de projetos de pesquisa, inovação, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e, inclusive, na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;
- g) Apresentar nominata do seu quadro diretivo e dos seus conselhos, com os devidos mandatos;
- h) Indicação de um representante pelas atividades operacionais da Pessoa Jurídica, Anexo I;
- i) Declaração do art. 27 do decreto N.º 8.726, de 2016, e relação dos dirigentes da entidade, Anexo III.
- j) Declaração de vedações para atuar com a Administração Pública, Anexo IV;

#### **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais, Municipais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos à Previdência Social;
- e) Comprovante de estar em dia junto ao Tribunal de Contas do Amazonas - TCE/AM;
- f) Certidão negativa de débitos com a dívida ativa da União e INSS;
- g) Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou da sede da Pessoa Jurídica;

9.2.2 Na hipótese de envio de mais de uma proposta pela mesma instituição proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada, para fins de seleção, somente a proposta mais recente;

9.2.3 Não será considerada habilitada, para os efeitos deste Regulamento, a Fundação de Apoio que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência neste Instrumento.





### 9.3. DAS PROPOSTAS

9.3.1 Submissão das Propostas Técnicas e de Taxa de Administração, definindo as atividades com descrição do objeto, justificativa da proposição, metodologia e cronograma de execução;

9.3.2 A interessada elaborará as Propostas indicando o enfoque técnico e metodológico, plano de trabalho, organização e dotação do profissionais para execução das atividades, currículo dos profissionais descrevendo as qualificações e competências, indicar a taxa de administração. Os modelos para elaboração são os anexos informados no item 13.1.1, os mesmos estão no formato editáveis.

### 9.4. DA NÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.4.1 A fase de habilitação e julgamento consiste da avaliação interna dos documentos apresentados pelos proponentes, assim, a análise documental e verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista serão efetuadas a partir da entrega dos seguintes documentos:

- a) O Formulário de Dados Cadastrais, Anexo I, deverá estar acompanhado dos documentos digitais expedidos pelas instituições afins, referenciados nos itens 9.2.1;
- b) A Comissão de Seleção poderá fazer diligências “in loco” as instalações da pessoa jurídica proponente ao Edital;
- c) Os documentos apresentados pelos interessados serão examinados pela Comissão de Seleção no prazo de até 4 (quatro) dias;
- d) O Resultado do Chamamento Público será publicado no Portal do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, no endereço eletrônico - <https://www.cetam.am.gov.br/chamamento-publico/>
- e) Os critérios de julgamento das propostas são descritos na tabela abaixo:

Item	Critério Técnico	Pontos
1	(a) Experiência Específica relevante da Empresa: capacitação e experiência de trabalhos previamente realizados, comprovados por meio de apresentação da proposta. Atestados de capacidade técnica: a) Até cinco atestados de capacidade técnica: 3 pontos;	10





	b) De seis a dez atestados de capacidade técnica: 7 pontos; c) De onze ou mais atestados de capacidade técnica: 10 pontos.	
2	(b) Adequação da Metodologia e do Plano de Trabalho propostos em resposta aos termos do Edital.	45
	(i) Enfoque Técnico e Metodologia	20
	(ii) Plano de Trabalho	10
	(iii) Organização e Dotação de Pessoal	15
3	(c) Qualificações e Competência dos profissionais essenciais para a tarefa:	45
	01 (um) Coordenador (a), Profissional de Nível Superior, com pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado ou Mestrado nas áreas sociais, humanas, exatas, engenharia, tecnologia e educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência na condição de Coordenador em atividades relativas à execução de procedimentos de projetos de PD&I. <b>Qualificação:</b> a) Doutor: 8 pontos; d) Mestre: 5 pontos. <b>Competência:</b> em relação às tarefas. a) Até cinco anos de experiência: 3 pontos; b) De seis até dez anos de experiência: 5 pontos; c) De onze ou mais anos de experiência: 7 pontos.	15
	02 (dois), Profissionais de Nível Superior, com pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado nas áreas sociais, humanas, exatas, engenharia, tecnologia e educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, com experiência em projetos de PD&I). <b>Qualificação:</b> a) Mestre ou Doutor: 8 pontos. <b>Competência:</b> em relação às tarefas. a) Até cinco anos de experiência: 3 pontos; b) De seis até dez anos de experiência: 5 pontos; c) De onze ou mais anos de experiência: 7 pontos.	15 (cada)





Total de pontos para os 3 (três) critérios	100
A pontuação técnica mínima (Pt) requerida para se qualificar é 70 pontos.	
Metodologia (fórmula) para avaliação do custo (taxa de administração)	
Pta = $100 \times Pm / F$ Onde: Pta é a pontuação da taxa de administração; Pm é a proposta com o menor taxa de administração; e F a taxa de administração em consideração. As ponderações atribuídas às propostas técnica e de taxa de administração (preço) são: T = 0,70 e P = 0,30.	
Metodologia (fórmula) para avaliação combinada da nota técnica e da nota da taxa de administração. $N = (Nt) \times T + (Nta) \times P$ Onde: N = Nota combinada; Nt = Nota técnica; T = Peso da nota técnica; Nta = Nota Taxa de Administração; P = Peso da taxa de administração.	

## 10. DOS RECURSOS.

10.1 Quaisquer Fundações de Apoio poderão manifestar a intenção de recorrer, após a divulgação do resultado preliminar no Portal do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. No caso de interposição de recurso administrativo, mediante solicitação oficial, contra o resultado, este deverá ser feito através do e-mail [chamamentopublico@edu.cetam.am.gov.br](mailto:chamamentopublico@edu.cetam.am.gov.br), quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do Chamamento Público N.º 01/2024, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados, insubsistentes e intempestivos não serão recebidos.

## 11. DA GESTÃO

11.1. A gestão do projeto será executada em parceria com a Contratante. O Diretor Presidente do Cetam indicará o setor e os respectivos profissionais para





desenvolvimento das atividades de gerenciamento do Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação (PD&I).

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação contidas no Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico e-mail: [chamamentopublico@edu.cetam.am.gov.br](mailto:chamamentopublico@edu.cetam.am.gov.br), os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção;

12.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

12.3 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia;

12.4 O Cetam resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.5 A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12.7 O Cetam não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público;

12.8 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Cetam;





12.9 O presente Chamamento Público terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogável de comum acordo entre as partes;

12.10 Os anexos previstos neste Edital estão disponíveis no formato editável, com exceção o Anexo VII, no “banner” Chamamento Público, para download no endereço: <https://www.cetam.am.gov.br/chamamento-publico/>

## 13 ANEXOS

13.1 Este Edital é constituído dos seguintes anexos.

13.1.1 Dos Anexos:

**Anexo I** - Modelo de Dados Cadastrais e Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista;

**Anexo II** - Declaração sobre instalações e condições materiais;

**Anexo III** - Declaração do art. 27 do decreto N.º 8.726, de 2016, e relação dos dirigentes da entidade;

**Anexo IV** - Declaração da não ocorrência de impedimentos;

**Anexo V** - Modelo de Proposta Técnica;

**Anexo VI** - Modelo de Currículo dos Profissionais;

**Anexo VII** - Modelo da Proposta da Taxa de Administração;

**Anexo VIII** - Minuta do Termo de Colaboração.



**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**  
Diretor-Presidente

